

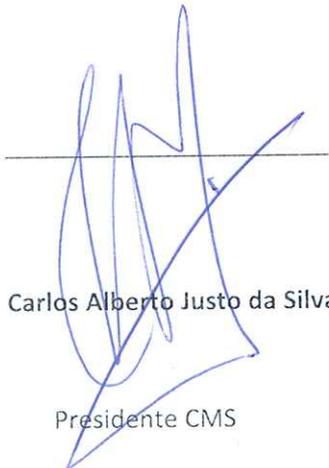
RESOLUÇÃO Nº. 08/CMS/2022

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO
REGIMENTO INTERNO DA 11ª
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
FLORIANÓPOLIS

O Conselho Municipal de Saúde de Florianópolis (CMS), com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8080 de 19 de setembro 1990 e nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, atendendo o disposto na Lei nº. 10.167 de 14 de dezembro de 2016 e ao seu Regimento Interno, conforme deliberação da 209ª Reunião Ordinária do CMS realizada virtualmente no dia 25 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Aprovar o Regimento Interno da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis, que tem por tema: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia", Etapa Municipal integrante da 17ª Conferência Nacional de Saúde (17ª CNS), conforme Anexo 1.

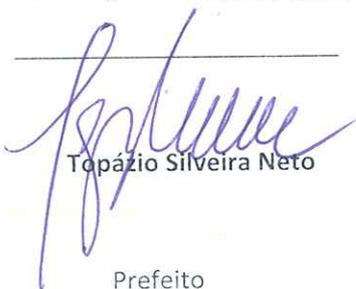


Carlos Alberto Justo da Silva
Presidente CMS


Documento assinado digitalmente
Josimari Telino de Lacerda
Data: 01/11/2022 13:39:31-0300
CPF: *** 308.569-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>
Josimari Telino de Lacerda

1ª Secretária CMS

Homologo em ___/___/___



Topázio Silveira Neto
Prefeito

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANÓPOLIS

CAPÍTULO I DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º A 11ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis corresponde a Etapa Municipal da 17ª Conferência Nacional de Saúde (17ª CNS), convocada pela Resolução CNS nº 664 de 05 de outubro de 2021 e tem como objetivo:

- I – Debater o tema da Conferência com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, da vida e da democracia;
- II – Reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988 e nas Leis nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;
- III – Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a sociedade acerca da saúde como um direito constitucional e à defesa do SUS;
- IV – Garantir a devida relevância à participação popular e ao controle social no SUS, com seus devidos aspectos legais de formulação, fiscalização e deliberação acerca das políticas públicas de saúde, por meio de ampla representação da sociedade nesta etapa municipal da 17ª Conferência Nacional de Saúde (17ª CNS);
- V – Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas que atendam às necessidades de saúde do povo brasileiro e que auxiliem na definição das diretrizes a serem incorporadas na elaboração dos Planos de Saúde Nacional e Estadual (2024-2027) e nos respectivos Planos Plurianuais;
- VI – Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas que atendam às necessidades de saúde dos municípios de Florianópolis e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração do Plano Plurianual e do Plano Municipal de Saúde de Florianópolis (2025-2029), com o devido acompanhamento do Conselho Municipal de Saúde e demais instâncias do controle social da saúde no município;

VII – Construir uma mobilização permanente das forças da sociedade, que parte do monitoramento das deliberações da 11ª Conferência Municipal de Saúde, e demais etapas Macrorregional, Estadual e Nacional da Conferência, em especial, as que incidem sobre o setor saúde, para garantia de direitos sociais e democratização do Estado.

Art. 2º Para os fins desta Resolução considera-se:

I – Processo ascendente: processo que surge numa esfera de competência e segue “ascendendo” para a esfera subsequente. A Conferência surge nas Pré-Conferências que acontecem nos Distritos Sanitários do Município, bem como nas Conferências Livres, consolida-se na Etapa Municipal, segue para a Macrorregional, Estadual e, por fim, para a Etapa Nacional;

II – Conferência Livre: as conferências livres fazem parte dos mecanismos de participação social em saúde, mas prescindem de processos oficiais, uma vez que não precisam seguir formalidades como quórum mínimo, representatividade por segmentos ou eleição de delegação para a etapa principal.

III – Pessoa: com vistas à adoção de uma linguagem mais inclusiva, considerando as sugestões apontadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, no “Guia de linguagem inclusiva para flexão de gênero”, o conceito de pessoa será utilizado como o universal que engloba todo o conjunto da população em sua diversidade. Por uma questão de concordância verbal e nominal, as flexões de gênero seguirão a referência do conceito de pessoa, portanto, os qualificadores que o acompanham serão apresentados no feminino;

IV – Pessoa Delegada: pessoa inscrita/credenciada dentro do período regimental estabelecido para o Credenciamento na 11ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis;

V – Pessoas LGBTQIA+: este conceito será utilizado como referência aos sujeitos políticos que integram movimentos sociais de representação da população LGBTQIA+, optando-se por esta sigla em atenção à deliberação da 16ª Conferência Nacional de Saúde acerca dessa temática;

VI – Pré-Conferências: refere-se às Etapas da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis realizadas no âmbito dos 4 (quatro) Distritos Sanitários do Município.

CAPÍTULO II DO TEMA

Art. 3º O tema central da Conferência que orientará as discussões, nas distintas etapas da sua realização, será: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”, conforme a 17ª CNS, numa referência celebratória aos 35

anos da promulgação da Constituição Cidadã e do Sistema Único de Saúde, a serem comemorados em 2023.

§ 1º Os eixos temáticos da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis são:

I – O Brasil que *temos*. O Brasil que *queremos*;

II – O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

III – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;

IV – Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

CAPÍTULO III DAS ETAPAS PREPARATÓRIAS

Art. 4º A 11ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis conta com as seguintes Etapas Preparatórias: as Pré-Conferências e as Conferências Livres como processos de debate, elaboração, votação e acompanhamento de propostas, no período de novembro de 2022 a 15 de março de 2023.

§ 1º É fundamental que a Etapa Municipal seja antecedida de atividades preparatórias, bem como da definição de modos de monitoramento e do acompanhamento das deliberações de diretrizes e propostas aprovadas, em cada uma delas.

§ 2º Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da Conferência serão conduzidos na etapa Municipal, incluindo Pré-Conferências e Conferências Livres, com base em Documento Orientador da 17ª CNS, assim como da 9ª CES.

§ 3º Além do seu Relatório Final, cada uma das etapas da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis, deve contribuir com a conscientização sobre o direito à saúde e a sua disseminação para o conjunto da população de seu território/segmento objetivando a ampliação do debate sobre a defesa do SUS na sociedade.

§ 4º A Etapa Municipal ocorrerá ainda que não sejam realizadas as etapas preparatórias previstas em sua integralidade.

§ 5º Em todas as atividades preparatórias da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis recomenda-se que preferencialmente se busque a participação de todos os segmentos que compõem os Conselhos de Saúde, obedecendo ao previsto na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012 e na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

§ 6º Em todas as etapas da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis deve se proporcionar acessibilidade, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais, de acordo com a Convenção Internacional sobre os

Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009, com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), e com o “Guia de acessibilidade para realização de conferências de saúde” do Conselho Nacional de Saúde.

§ 7º Recomenda-se que as deliberações aprovadas em cada uma das etapas da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis apontem a competência de cada ente federado para a sua devida execução, uma vez que o SUS é um sistema integrado por três esferas de gestão, quais sejam: Municipal, Estadual e Federal.

Art. 5º A competência para a realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis, incluído o seu acompanhamento, será da esfera da Gestão Municipal e do Conselho Municipal de Saúde, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.

Art. 6º A 11ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis, mediante seus objetivos previstos no Art. 1º deste regimento, incentivará a realização de Conferências Livres, e outras atividades que possam fortalecer e ampliar a defesa do SUS no município.

Parágrafo único. As Conferências Livres não competem com a realização da etapa Municipal.

SEÇÃO I DAS CONFERÊNCIAS LIVRES

Art. 7º As Conferências Livres poderão ser organizadas por qualquer um dos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde, como também pela sociedade civil, em âmbito municipal, com o objetivo de debater o tema, um ou mais eixos temáticos da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis, conforme definidos no *caput* e §1º do Art. 3º deste Regimento, sendo os seus relatórios integrados, ao documento final da Etapa Municipal da Conferência em curso.

Parágrafo único. As orientações para a realização das Conferências Livres deverão ser amplamente divulgadas no âmbito municipal.

Art. 8º Para que integrem o processo da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis, as Conferências Livres, deverão:

I – Comunicar a sua realização à Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis, de 07 de novembro de 2022 até 05 de fevereiro de 2023, em formulário próprio a ser disponibilizado pela referida Comissão;

II – Havendo disponibilidade na data requerida, a Comissão Organizadora informará ao solicitante o agendamento do evento;

III – Após realização, encaminhar os seus Relatórios Finais para a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis no prazo de até 15 de março de 2023, indicando claramente, quando couber, as propostas de âmbito estadual e/ou nacional que o compõe.

Parágrafo único: A Comissão de Relatoria consolidará as propostas oriundas de cada Conferência Livre, segundo eixo temático da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis, as quais farão parte do Relatório Síntese a ser apreciado; discutido e aprovado nos Grupos de Trabalho da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis.

SEÇÃO II DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS

Art. 9º As Pré-Conferências acontecerão no ano de 2023, na seguinte ordem cronológica:

- I – Pré-Conferência Centro no dia 23 de fevereiro às 18h;
- II – Pré-Conferência Continente no dia 28 de fevereiro às 18h;
- III – Pré-Conferência Sul da Ilha no dia 02 de março às 18h;
- V – Pré-Conferência Norte da Ilha no dia 07 de março às 18h;

§ 1º A organização das Pré-Conferências são de responsabilidade da Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis.

§ 2º As propostas de âmbito municipal, estadual ou nacional aprovadas nas Pré-Conferências, serão consolidadas pela Comissão de Relatoria, segundo eixo temático, e farão parte do Relatório Síntese a ser apreciado; discutido e aprovado nos Grupos de Trabalho da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis.

CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 10. A 11ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis será realizada, nos dias 30, 31 de março e 1º de abril de 2023 com base em documentos produzidos pelo Conselho Municipal de Saúde, pelo Conselho Estadual de Saúde e pelo Conselho Nacional de Saúde, sem prejuízo de outros debates e documentos.

§ 1º A Conferência terá por finalidade formular as diretrizes municipais e indicar diretrizes estaduais e nacionais para implementação da política de saúde e qualidade de vida, ampliando a participação e a corresponsabilidade dos diversos segmentos do

SUS na execução dessa política, qualificando seu debate e fortalecendo o compromisso das três esferas da gestão da área da saúde.

§ 2º O Relatório Final da Etapa Municipal será apresentado junto com a lista dos delegados Municipais eleitos à Etapa Macrorregional para a Comissão Organizadora da 9ª CES, contendo as diretrizes aprovadas nos âmbitos estadual e nacional, que subsidiarão as políticas de saúde nessas esferas.

§ 3º As propostas e diretrizes aprovadas no âmbito macrorregional, deverão ser enviadas para a Etapa Macrorregional.

Art. 11. Segundo Regimento da 9ª CES, caberá ao respectivo Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde a realização e coordenação da Conferência Municipal.

Art. 12. O Funcionamento da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis será constituído por 3 (três) momentos estratégicos:

I – Plenária de Abertura;

II – Instâncias deliberativas;

III – Atividades de promoção à saúde, arte, cultura e educação popular.

Art. 13. São instâncias deliberativas da Etapa Municipal da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis:

I – Os Grupos de Trabalho;

II – A Plenária Final ou Deliberativa.

§ 1º Os Grupos de Trabalho serão organizados por eixo temático e visam discutir e votar os conteúdos do Relatório Síntese de Propostas das Etapas Preparatórias, bem como propor e votar propostas novas segundo o que for estabelecido e orientado pela Comissão Organizadora e da Relatoria.

§ 2º A Plenária Deliberativa tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito municipal, estadual e nacional.

§ 3º O Relatório Final aprovado na Plenária Deliberativa da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis será encaminhado para a Comissão Organizadora da 9ª CES, na primeira semana do mês de abril de 2023.

§ 4º As propostas e diretrizes de âmbito municipal constantes no Relatório Final da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis serão aprovadas em resolução do CMS até julho de 2023 para orientar as diretrizes do Plano Plurianual e do Plano Municipal de Saúde 2025-2029.

§ 5º A Resolução do CMS com as propostas e diretrizes de âmbito municipal aprovadas na 11ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis será amplamente divulgada, por meios eletrônicos e impressos, e servirá de base para os processos posteriores de monitoramento e acompanhamento.

Art. 14. O Regulamento da Etapa Municipal será amplamente divulgado nos Conselhos Locais de Saúde e submetido à consulta pública virtual por um período de 30 (trinta) dias.

§ 1º As sugestões obtidas da consulta pública virtual a que se refere o caput deste artigo serão sistematizadas pela Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis.

§ 2º O Regulamento sistematizado pela Comissão Organizadora após consulta pública virtual será apreciado e aprovado, em caráter definitivo, na Reunião do Pleno do Conselho Municipal de Saúde, anterior a realização da referida Etapa e referendado após leitura, na plenária de abertura da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis.

Seção I DA METODOLOGIA

Art.15. Os grupos de trabalho acontecerão de forma simultânea, devendo a cada participante optar, no momento do credenciamento, pelo tema de seu interesse.

§ 1º Os grupos de trabalho devem ser compostos preferencialmente de forma paritária por pessoas inscritas na 11ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis e, portanto, delegadas nos termos da Resolução CNS nº 453/2012, com a participação de pessoas convidadas, distribuídas equitativamente entre os grupos.

§ 2º Cada Grupo de Trabalho deverá encaminhar para a Comissão de Relatoria as propostas aprovadas por maioria simples (50% + 1), no limite máximo de 2 (duas) de âmbito estadual e nacional e 1 (uma) macrorregional. Não há limite para o encaminhamento de propostas aprovadas de âmbito municipal.

§ 3º A Comissão de Relatoria consolidará as propostas encaminhadas pelos grupos no Relatório Consolidado a ser apreciado na Plenária Final. Este Relatório organizará as propostas por eixo temático verificando a existência de possíveis discordâncias para orientar a Plenária Final.

Art. 16. Na Plenária Final, a Coordenação da Mesa dos Trabalhos colocará em apreciação o Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, conforme o Regulamento.

§ 1º O Relatório Consolidado contemplará todas as propostas discutidas e aprovadas, por maioria simples, nos Grupos de Trabalho, conforme os critérios e limites estabelecidos no art. 15, §§ 2º e 3º deste regimento.

§ 2º As propostas de âmbito municipal aprovadas nos Grupos de Trabalho, que não apresentarem discordância serão lidas e aprovadas automaticamente em bloco pela Plenária Final.

§ 3º As propostas do Relatório Síntese, que não obtiverem consenso entre Grupos de Trabalho, terão direito a 1 (uma) defesa a favor e 1 (uma) defesa contrária, com o tempo de 2 (dois) minutos para cada uma, podendo ser prorrogado, se solicitado pelo participante, de 1 (um) minuto, seguidas de votação pela Plenária.

§ 4º Caso seja necessário um maior esclarecimento, a Coordenação da Mesa dos Trabalhos definirá um novo tempo para defesa a favor ou contrária a proposta.

§ 5º Após a apresentação dos argumentos, a Coordenação da Mesa dos Trabalhos conduzirá o processo de votação. O voto poderá ser expresso pelos participantes de três formas: "contrário"; "a favor" e "abstenção" e sendo aferido pela Coordenação da Mesa dos Trabalhos por contraste visual e quando necessário por contagem.

Art. 17. A plenária Final deverá eleger no máximo 4 (quatro) propostas de âmbito nacional e estadual, até três propostas macrorregionais e para as propostas da esfera municipal não haverá limitação.

Parágrafo Único. A eleição das propostas de âmbito nacional, estadual e macrorregional será por votação, segundo o que for definido no Regulamento da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis.

CAPÍTULO V

PARTICIPANTES DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE FLORIANÓPOLIS

Art. 18. A 11ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis terá público variável, conforme os seus distintos momentos estratégicos e preparatórios, com uma expectativa de 500 (quinhentas) pessoas delegadas e 80 pessoas convidadas.

§ 1º A definição de participantes da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis buscará observar a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população do município, atendendo à representação de:

I – Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

II – Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as pessoas trabalhadoras do campo e da cidade;

III – Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIA+;

IV – Multiplicidade geracional, estimulando especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas;

V – Pessoas com deficiência, estimulando especialmente, a diversidade dessa população como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual;

VI – Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

VII – Movimentos, coletivos e entidades de populações em vulnerabilidade social e população em situação de rua;

Art. 19. As pessoas participantes da Etapa Municipal distribuir-se-ão nas seguintes categorias:

I – Delegadas, com direito a voz e voto;

II – Convidadas, com direito a voz.

Art. 20. As pessoas convidadas para a 11ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis poderão ser escolhidas entre as participantes:

I – Das atividades preparatórias;

II – Representantes de entidades e instituições de âmbito municipal, estadual e nacional, pesquisadores e personalidades do campo científico ou popular com atuação relevante na área da saúde;

III – Entidades e movimentos populares e sindicais dos povos indígenas e quilombolas, trabalhadoras e trabalhadores rurais e assentados, movimento feminista e de mulheres, movimento negro, movimento LGBTQIA+, da luta antimanicomial, da luta contra a AIDS, comunidades tradicionais e de religiões de matrizes africanas, coletivos da juventude e movimento estudantil, pessoas com patologias, pessoas com deficiência, idosos e aposentados, população em situação de rua, população cigana e demais populações em situação de vulnerabilidade social; e

Parágrafo único. Poderão ser convidadas pessoas representantes de entidades e instituições nacionais; dos demais conselhos de direitos sociais e políticas públicas vinculados à administração pública federal; membros dos órgãos de controle; integrantes do Ministério Público Estadual e Ministério Público do Trabalho, vinculados à saúde; entre outros que tenham aderência à temática da conferência.

Art. 21. As Coordenações das atividades preparatórias (Pré-Conferências e Conferências Livres) comunicarão à Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis, a presença de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, participantes com crianças ou com outras necessidades específicas para garantia de espaços adequados, com vistas a garantir condições necessárias à sua plena participação.

Seção I

DA ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO MUNICIPAL PARA A ETAPA MACRORREGIONAL DA 9ª CES

Art. 22. Na 11ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis serão eleitas 12 pessoas delegadas para a Etapa Macrorregional, conforme define o Regimento da 9ª CES, em seu Art. 7º, §6º, inc. III para Municípios acima de 200 mil habitantes.

§ 1º As pessoas serão eleitas delegadas para participar da Etapa Macrorregional de forma paritária, conforme Resolução CNS nº 453/2012.

§ 2º Para ser eleita na condição de pessoa delegada é desejável que tenha participado nos processos e atividades preparatórias e de grupos da Etapa Municipal.

§ 3º O resultado da eleição de pessoas delegadas da Etapa Municipal será enviado pelo Conselho Municipal de Saúde à Comissão Organizadora da Etapa Estadual na primeira semana do mês de abril de 2023.

Art. 23. As atividades preparatórias da Etapa Municipal da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis devem ser organizadas em tempo oportuno, não ultrapassando 15 de março de 2023, com vistas a potencializar a participação popular nos debates dos eixos da Conferência e ampliar as vozes e representações sociais em torno da garantia dos direitos, da defesa do SUS, da vida e da democracia.

§ 1º Todas as instituições, entidades e movimentos populares e sociais que tenham em sua agenda de debate e ação a defesa dos direitos sociais, da democracia e da participação popular poderão organizar atividades preparatórias para a 11ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis, bem como Conferências Livres, de acordo com este Regimento.

CAPITULO VI

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 24. A Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis será assim constituída:

I – Coordenação Geral e Coordenação Geral Adjunta;

II – Secretaria Geral e Secretaria Geral Adjunta;

III – Coordenação Geral da Comissão de Relatoria e Coordenação Adjunta;

IV – Coordenação Geral da Comissão de Comunicação, Informação, Mobilização e Acessibilidade e Coordenação Adjunta.

§ 1º As pessoas integrantes da Comissão Organizadora serão membros do Conselho Municipal de Saúde ou pessoas indicadas por este;

§ 2º A Comissão Organizadora poderá indicar pessoas e representantes de entidades com contribuição significativa na área para integrarem a estrutura de coordenação como apoiadores.

Art. 25. A Comissão Organizadora será designada por meio de portaria específica do Secretário Municipal de Saúde, inclusive com nomes do corpo diretivo e técnico-administrativo da SMS/Florianópolis.

Seção I DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 26. À Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis tem as seguintes atribuições:

I – Encaminhar a realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis, atendendo às deliberações do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;

II – Acompanhar a disponibilidade e organização da infraestrutura, inclusive, do orçamento para a Etapa Estadual e Macrorregional;

III – Elaborar o regulamento; submetê-lo à consulta pública e apresentá-lo ao Plenário do CMS para aprovação;

IV – Apresentar ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde a prestação de contas da 11ª Conferência;

V – Encaminhar o Relatório Final da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis ao Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde, incluindo os relatórios parciais e as propostas recebidas em todas as etapas em sistema apropriado;

VI – Realizar o julgamento dos recursos relativos aos credenciamentos de delegados;

VII – Discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes acerca da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis e não previstas nos itens anteriores.

Art. 27. À Coordenação Geral e à Coordenação Geral Adjunta cabe:

I – Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;

II – Coordenar as reuniões e as atividades da Comissão Organizadora;

III – Coordenar a apreciação do Regulamento da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis no ambiente virtual, introduzindo as solicitações pertinentes;

IV – Submeter à aprovação do Conselho Municipal de Saúde as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;

V – Supervisionar todo o processo de organização da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis.

Art. 28. À Secretaria Geral e à Secretaria Geral Adjunta cabe:

I – Propor condições de infraestrutura necessárias à realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis referentes ao local, equipamentos e instalações audiovisuais, reprografia, comunicações e outras;

II – Avaliar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização 11ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis;

III – Propor os meios de acessibilidade, com vistas a incluir pessoas com deficiência e outras necessidades especiais, asseguradas condições para sua efetiva participação, nos termos do Manual de Acessibilidade da Comissão Intersetorial de Saúde da Pessoa com Deficiência do Conselho Nacional de Saúde – CISP/D/CNS.

IV – Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;

V – Organizar e manter arquivo dos documentos recebidos e cópias dos documentos encaminhados em função da realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis;

VI – Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis para providências;

VII – Acompanhar a elaboração do regulamento da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis pela Comissão Organizadora, realizando e acompanhando a apresentação virtual do documento.

Art. 29. À Coordenação Geral e à Coordenação Adjunta da Comissão de Relatoria cabe:

- I – Coordenar a Relatoria da etapa municipal;
- II – Acompanhar a elaboração do Regulamento da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis e suas alterações;
- III – Coordenar o processo de trabalho dos relatores das plenárias;
- IV – Consolidar os Relatórios das etapas preparatórias para divulgação e distribuição às pessoas delegadas;
- V – Coordenar a consolidação das propostas dos grupos de trabalho a serem apresentadas e aprovadas na Plenária Final da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis;
- VI – Receber e organizar as moções a serem apresentadas e aprovadas na Plenária Final da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis;
- VII – Coordenar a elaboração do Relatório Final da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis a ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 30. À Coordenação Geral da Comissão de Comunicação, Informação, Mobilização e Acessibilidade e Coordenação Adjunta cabe:

- I – Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis;
- II – Promover a divulgação do Regimento Interno da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis;
- III – Orientar as atividades de Comunicação Social da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis;
- IV – Promover a divulgação adequada da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis;
- V – Articular especialmente com a Assessoria de Comunicação do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, a elaboração de um plano geral de Comunicação Social da Conferência;
- VI – Estimular a organização e a realização das etapas preparatórias em todo o Município;

VII – Mobilizar e estimular a participação paritária dos usuários em relação ao conjunto dos delegados da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis;

VIII – Mobilizar e estimular a participação paritária dos trabalhadores de saúde, gestores e prestadores de serviços de saúde em relação à soma dos delegados da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis;

IX – Acompanhar, sempre que possível, a realização das etapas preparatórias da Conferência no município.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 31. As despesas com a realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis e demais Etapas serão custeadas da seguinte forma:

§ 1º Para Etapa Municipal:

I – A Secretaria Municipal da Saúde arcará com as despesas para a organização da estrutura, sistema, plataforma e logística, da realização do evento.

§ 2º Para as Etapas Macrorregional e Estadual:

I – A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas de deslocamento das pessoas delegadas eleitas para as etapas Macrorregional e Estadual, se estas forem presenciais.

II – O Estado fica responsável pela hospedagem e alimentação.

§ 3º Para a Etapa Nacional:

I – A Secretaria de Estado da Saúde arcará com as despesas de deslocamento das pessoas Delegadas Estaduais, dos aeroportos de origem até a cidade de realização da 17ª CNS.

II – O Ministério da Saúde arcará com todas as despesas de hospedagem e alimentação da Delegação Estadual.

CAPÍTULO VIII DO ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS E DO MONITORAMENTO

Art. 32. Caberá ao Pleno do CMS, bem como às demais esferas do Controle Social, acompanhar o andamento das Etapas Preparatórias, como Pré-Conferências e Conferências Livres que se realizarem de acordo com este Regimento.

Art. 33. Monitoramento da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis tem como objetivo viabilizar o permanente acompanhamento, incluindo um processo devolutivo, por parte do Conselho Municipal de Saúde, dos encaminhamentos e efetivação das deliberações aprovadas na Conferência Municipal de Saúde anterior, nos termos previstos pela Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. O detalhamento da metodologia de trabalho da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis será objeto de Resolução do Conselho Municipal de Saúde e constará do Regulamento da Conferência.

Art. 35. As previsões relativas à estrutura, composição, atribuições, bem como os membros da Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis, estarão dispostas em Resolução CMS.

Art. 36. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Florianópolis.